

ATA SRP Nº: 028/2023 – II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 032/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 080/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP.
ÓRGÃO GERENCIADOR: CISALP
LICITANTE: CASA DOS DESCARTÁVEIS CARMO LTDA

ATA DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, resultantes das propostas de empresa (s) que **O MENOR CUSTO, POR ITEM, PARA EVENTUAL FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP E AS EMPRESAS LICITANTES:**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 02.319.394/0001-70, com sede na Rua Juquinha Souto, 100, Bairro Novo Horizonte, Lagoa Formosa/MG, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. César Caetano de Almeida Filho, brasileiro, filho de César Caetano de Almeida e Maria Helena Barcelos Almeida, portador da carteira de identidade n.º M 6.631.948 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 910.678.986-20, residente e domiciliado na Atanásio dos Santos, n.º 508, Bairro Juscelino Kubitschek, na cidade de Carmo do Paranaíba/MG, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** da modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2023, Processo de Licitação nº 080/2023, e a empresa licitante, conforme descrição das empresas abaixo:

CESAR CAETANO DE ALMEIDA
 FILHO:910678986
 20

Assinado de forma digital por CESAR CAETANO DE ALMEIDA
 FILHO:91067898620

CASA DOS DESCARTÁVEIS CARMO LTDA
 38259349000111

Assinado digitalmente por CASA DOS DESCARTÁVEIS CARMO LTDA
 38259349000111
 CN: CASA DOS DESCARTÁVEIS CARMO LTDA
 C=BR, CN=CASA DOS DESCARTÁVEIS CARMO LTDA, OU=1578743000109, O=Diretoria Regional de Saúde - RFB, OU=RFB - CNPJ AT, OU=Presidência - CASA DOS DESCARTÁVEIS CARMO LTDA, CN=38259349000111
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 L:1; F:1; P:1; M:1; B:1; S:1; D:1
 Data: 2023-12-12 14:30:34
 Font Reader Versão: 9.5.0

- **CASA DOS DESCARTÁVEIS CARMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.259.349/0001-15, com sede na Praça Alexandre de Mello, nº 32, loja 02, Bairro Centro, na cidade do Carmo, estado do Rio de Janeiro, CEP 28.640-000, neste ato representado pelo representante legal Eduardo Haruo Ribeiro Kobayashi, portador da Carteira de Identidade RG nº 20.938.521-0, órgão expedidor DIC/RJ e CPF 099.388.756-29, brasileiro, união estável, empresário, residente e domiciliado a Rua José Murad Ferreira, nº 300, Bairro Centro, na cidade de Carmo, estado do Rio de Janeiro, CEP 28.640-000.

RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, Estatuto e Ata de registro de preços de Consórcio, Lei Estadual nº 14.167 de 10-01-02, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.320 de 04/09/2019 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DOS ENTES CONSORCIADOS AO CISALP E DAS CLÍNICAS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS GERIDAS PELO CISALP**, conforme descrição (ões) detalhada (s) constante no Anexo I deste edital. **Todos os itens deverão ser entregues na sede da CONTRATANTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os itens deverão ser entregues nos locais estabelecidos pela CONTRATANTE que aderir a Ata de Registro de Preços, em horário compreendido entre as 08h00min e às 16h00min, de segunda a sexta-feira, sob responsabilidade do funcionário nomeado para este fim, sendo:

1.2.1. Entes consorciados ao CISALP: Arapuá, Brasilândia de Minas, Cabeceira Grande, Carmo do Paranaíba, Cruzeiro da Fortaleza, Dom Bosco, Guarda Mor, Guimarães, Lagamar, Lagoa Formosa, Lagoa Grande, Matutina, Patos de Minas, Paracatu, Presidente Olegário, Rio Paranaíba, São Gotardo, São Gonçalo do Abaeté, Santa Rosa da Serra, Serra do Salitre, Tiros, Varjão de Minas e Vazante.

1.2.2. Municípios que consorciarem ao CISALP durante o período de vigência da ata.

1.2.3. Clínicas/hospitais geridos pelo CISALP.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

- 1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5. Os fornecimentos de quaisquer dos itens não poderão estar condicionados a faturamento mínimo e deverão ser entregues de forma parcelada, conforme houver necessidade da CONTRATANTE.
- 1.6. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum material com defeito ou danificado, não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pela CONTRATANTE.
- 1.7. Fornecer, juntamente com o Certificado de Garantia, o manual em português dos equipamentos.
- 1.8. Os equipamentos deverão enquadrar-se, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e obedecerão ao registro pertinente em adequação a legislação que rege a matéria.
- 1.9. A contratação tem por objetivo, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e promover o desenvolvimento regional, garantindo a boa qualidade dos materiais e de empresas comprometidas com o desenvolvimento.
- 1.10. Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção do sistema de registro de preços, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS EXIGÍVEIS

- 2.1. As condições são as estabelecidas no Termo de Referência.
- 2.2. Os itens que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário; e
- 2.3. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance
4	300,00	UNIDADE	CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE; APOIO DE CABEÇA COM REGULAGEM; SUPORTE LOMBAR AJUSTÁVEL QUE POSSIBILITE MAIOR ENCAIXE E CONFORTO NAS COSTAS; APOIO DE BRAÇOS RETRÁTEIS COM ELEVAÇÃO; AJUSTE DE ALTURA COM PISTÃO A GÁS; COR: PRETO; ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO	BEST	PRESIDENTE	R\$ 560,00	R\$ 168.000,00

			EM TELA MESH; BASE GIRATÓRIA EM METAL CROMADO E MECANISMO PNEUMÁTICO; AJUSTE DE ALTURA; FUNÇÃO RELAX: RECLINA A CADEIRA E O ASSENTO PARA DESCANSO, COM TRAVA NO PONTO INICIAL; LARGURA DA CADEIRA APROXIMADAMENTE: 67 CM; LARGURA DO ASSENTO APROXIMADAMENTE: 53 CM; ALTURA MÁXIMA DA CADEIRA: 115CM; LARGURA DO ENCOSTO APROXIMADAMENTE: 50 CM; ALTURA MÍNIMA DA CADEIRA: 105 CM; ALTURA MÍNIMA DO CHÃO AO ASSENTO: 48 CM; ALTURA DO ENCOSTO APROXIMADAMENTE: 72 CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO APROXIMADAMENTE: 53 CM; ALTURA MÁXIMA DO CHÃO AO ASSENTO: 58 CM; RODINHAS: 5.				
5	300,00	UNIDADE	CADEIRA DE ESCRITÓRIO COM 5 RODINHAS; COR: PRETO; BASE: CROMADA; ENCOSTO FIXO; MATERIAL DO ENCOSTO: MESH; REVESTIMENTO: POLIPROPILENO; PESO SUPOSTADO: ATÉ 90 KG; MATERIAL DO ASSENTO: TECIDO TELADO, ACOLCHOADO; ACABAMENTO: ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE; DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA: 80 CM; ALTURA MÁXIMA: 87 CM; LARGURA APROXIMADAMENTE: 57 CM; COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE: 48 CM; ASSENTO LARGURA APROXIMADAMENTE: 48 CM; ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 36-46 CM; ESPESSURA APROXIMADAMENTE: 6 CM; PESO DA CADEIRA APROXIMADAMENTE: 8 KG.	FORTT	FORTT	R\$ 198,50	R\$ 59.550,00
Total R\$ 227.550,00							

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada apenas por qualquer ente consorciado do CISALP que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão

CESAR CAETANO
 DE ALMEIDA
 FILHO:910678986
 20

Assinado de forma
 digital por CESAR
 CAETANO DE ALMEIDA
 FILHO:91067898620

CASA DOS
 DESCARTAVEIS
 CARMO LTDA.
 3825934900011

5

Assinado digitalmente por CASA DOS
 DESCARTAVEIS CARMO LTDA
 38259349000115
 DN: CN=BR, DN=C=BR, DN=S=Bras, DN=O=L=CARMO,
 OU=15781548030100, OU=Secretaria de
 Recreio Federal do Brasil - RFB, OU=RFB,
 e=CNPJ=A1, OU=presencial, CN=CASA DOS
 DESCARTAVEIS CARMO LTDA
 38259349000115
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localizado: sua localização de assinatura
 Data: 2023-12-12 10:46:30
 Foxit Reader Versão: 9.5.0

gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

3.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.9. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será firmada com validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).
- 5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.8. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.10. Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- 5.11. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 5.12. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.13. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar ata de registro de preços administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante(s).
- 5.14. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.1, 5.2 e 5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620
Assinado de forma digital por CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620

CASA DOS DESCARTAVEIS CARMO LTDA: 38259349000115
Atencão digitalmente por CASA DOS DESCARTAVEIS CARMO LTDA: 38259349000115
DN: CN=JL, O=C=Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=Presidência, CN=CASA DOS DESCARTAVEIS CARMO LTDA: 38259349000115
Razão: Sou o autor deste documento
Localizado na localização de assinatura aqui
Data: 2023.02.12 10:45:33
Foxit Reader Versão: 5.5.0

5.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.16. Por razão de interesse público; ou

5.17. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. As condições são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. As condições são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. As condições são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DAS RETENÇÕES FISCAIS

9.1. DO IMPOSTO DE RENDA: Deverá ser retido na nota fiscal o valor de Imposto de Renda, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, e regulamentada no CISALP através da resolução nº 21/2023. Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

9.2. DOS IMPOSTOS DE PIS, COFINS E CSLL: Os impostos de PIS, COFINS e CSLL não são passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita Federal, conforme preconiza a portaria SRF 1.454/2004.

9.3. DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUANDO FOR O CASO) - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade

CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620
Assinado de forma digital por CESAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO:91067898620

CASA DOS DESCARTAVEIS CARMO LTDA:38259349000115
Assinado digitalmente por CASA DOS DESCARTAVEIS CARMO LTDA:38259349000115
DN: cn=CAR, o=CASA DOS DESCARTAVEIS, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB, e=CNPJ 01.151.988/0001-15, ou=BRASIL, ou=CASA DOS DESCARTAVEIS CARMO LTDA:38259349000115
Reason: Espaço de reserva de documentos
Data: 2023.12.12 10:45:32
Data: 2023.12.12 10:45:32
Data: 2023.12.12 10:45:32

específica observado o disposto na IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL.

9.4. A falta de destaque do valor de qualquer retenção no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

10.1. As condições são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas decorrentes da aquisição correrão no exercício de 2023 por conta das dotações orçamentárias própria do CISALP, na classificação orçamentária nº nos exercícios seguintes, correrão a conta da dotação orçamentária própria, para atender as despesas da mesma natureza: **10.302.9001.2.901.3.3.90.30 - Ficha 04**

10.302.9003.2.903.3.3.90.30 - Ficha 36

10.302.9004.2.910.3.3.90.30 - Ficha 52

10.302.9005.2.911.3.3.90.30 - Ficha 68

10.302.9001.1.901.4.4.90.52 - Ficha 01

10.302.9003.1.901.4.4.90.52 - Ficha 33

10.302.9004.1.904.4.4.90.52 - Ficha 49

10.302.9005.1.904.4.4.90.52 - Ficha 65

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

12.1. Nas condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3. No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

12.4. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

CESAR CAETANO DE
ALMEIDA
FILHO:91067898620

Assinado de forma
digital por CESAR
CAETANO DE ALMEIDA
FILHO:91067898620

CASA DOS
DESCARTÁVEIS
CARMO LTDA:
3825934900011

Assinado digitalmente por CASA DOS
DESCARTÁVEIS CARMO LTDA.
CPF:08.4800715
CNPJ:16.78714200709. O(s) Secretário da
Receita Federal do Brasil - RFB: OUSF09B
eCNPJ(A): O(s) responsável: CN-CASA
DOS DESCARTÁVEIS CARMO LTDA.
170254900015
Resumo: Este é o autor deste documento.
Certificação: Instituto Brasileiro de Assinaturas
eCNPJ: 16.78714200709
RFB: 0946.2023-1212 10-46-07
Font: Reader Versão: 6.5.0

5

12.5. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. É eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Ata de registro de preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Lagoa Formosa - MG, 29 de novembro de 2023

CASA DOS
DESCARTAVEIS
CARMO LTDA:
38259349000115

Assinado digitalmente por CASA DOS
DESCARTAVEIS CARMO LTDA:
38259349000115
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=CARMO,
OU=15767743000109, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=SEB e-CNPJ A1,
OU=presencial, CN=CASA DOS DESCARTAVEIS
CARMO LTDA 38259349000115
Razão: Extrair a assinatura deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-12-12 10:44:11
Forç. Revogar Versão: 9.5.0

CASA DOS DESCARTÁVEIS CARMO LTDA

Eduardo Haruo Ribeiro Kobayashi

CESAR CAETANO
DE ALMEIDA
FILHO:910678986
20

Assinado de forma
digital por CESAR
CAETANO DE
ALMEIDA
FILHO:91067898620

CISALP

César Caetano de Almeida Filho

TESTEMUNHAS:

1. *Tatiana Lygia de Melo*
Nome: *Tatiana Lygia de Melo*
CPF: *089.343.666.64*
Cargo: *Coordenadora de setor*

2. *Maria Eduarda Conza Miguel*
Nome: *Maria Eduarda Conza Miguel*
CPF: *339.773.056-79*
Cargo: *Auxiliar Administrativo*

CESAR CAETANO
DE ALMEIDA
FILHO:91067898
620

Assinado de forma
digital por CESAR
CAETANO DE
ALMEIDA
FILHO:91067898620

CASA DOS
DESCARTAVES
S CARMO
LTDA.
38259349000115

Assinado digitalmente por CASA DOS
DESCARTAVES CARMO LTDA
38259349000115
CNPJ: 08.901.040/0001-15
LUA: CARMO, OJUS 15767143000109,
QUADRA 01, BARRIO RECETTA FEDERAL DO
BRASIL - RFB, OJUSFB e CNJ A1,
OUPRIBANDIA, CASCADA DOS
DESCARTAVES CARMO LTDA,
38259349000115
NÃO: EU sou o autor deste documento
Localizar: seja localizando de
você aqui
Data: 2023-12-12 10:44:43
Font Reader: Versão 9.5.0